



RESOLUÇÃO NORMATIVA MPEG 006/2020

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE DEFESA DE TRABALHOS DE QUALIFICAÇÃO E DISSERTAÇÕES DE MESTRADO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIAS

Aprova normas, em caráter excepcional e temporário, para a realização de sessões de defesa de trabalhos de qualificação e dissertações de mestrado por meio de videoconferência. Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Geotécnica em 27 de março de 2020.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Geotécnica da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria PROPP/REITORIA-UFOP nº 23/2020, de 24 de março de 2020, que *autoriza em caráter excepcional e enquanto durarem as medidas de quarentena para o combate ao coronavírus*, que todos os integrantes de bancas examinadoras de defesas de teses e dissertações possam participar remotamente utilizando tecnologias disponíveis para este fim;

considerando a Portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que recomenda que sejam suspensos, *pelo prazo de 60 (sessenta) dias*, os prazos para defesa de dissertações e teses na forma presencial e orienta sobre a adoção de defesas utilizando tecnologias de comunicação.

considerando a Resolução CUNI nº 2.337, de 17 de março de 2020, que aprovou a adoção do conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do coronavírus no âmbito da comunidade da UFOP;

considerando a Resolução CEPE nº 7508, de 23 de agosto de 2018, que aprovou normas para a realização de sessões de defesa de monografia, dissertação, tese e trabalho de qualificação



por meio de videoconferência nos cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* da UFOP.

RESOLVE:

Estabelecer, em caráter temporário conforme descrito em documentos citados anteriormente, normas e procedimentos para a realização de bancas de qualificação e defesas de dissertações de mestrado em que todos os membros participarão remotamente utilizando tecnologias de comunicação disponíveis para esse fim. Dessa forma, fica estabelecido que:

Art. 1º. Autorizar que as bancas de defesa e exames de qualificação sejam, em caráter excepcional e enquanto durarem as medidas de quarentena para combate do coronavírus, realizadas em sessão por videoconferência ou suporte eletrônico equivalente, com a participação à distância de todos os integrantes, incluindo o discente que apresentará seu trabalho.

Art. 2º. É de responsabilidade do presidente juntamente com todos os membros da banca, realizar os testes e configurações dos recursos técnicos disponíveis para a realização do exame, com a devida antecedência.

Art. 3º. Os procedimentos e normas para a realização de exames de qualificação (Resolução MPEG 001/2018) e agendamento de banca de defesa de dissertações de mestrado (MPEG 002/2018) serão mantidas com as seguintes inserções e modificações.

Art. 4º. Para os exames de qualificação de tema de mestrado, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e modificações:

§ 1º A formalização da proposta de tema de dissertação de mestrado será realizada mediante o envio de formulário específico e projeto de pesquisa, descritos na Resolução MPEG 01/2018 em formato digital para o e-mail da secretaria (nugeomp@ufop.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos pelo programa.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora irá elaborar uma ata (modelo a ser disponibilizado pela secretaria), contendo as recomendações de todos os membros da banca, conforme descrição já existente na Resolução MPEG 01/2018. Após a defesa,

o presidente da banca examinadora, que, na condição de servidor público, goza de fé pública, deverá atestar que a sessão foi realizada com a participação de integrante(s) à distância e que este(s) está(ão) de acordo com o parecer redigido na ata.

§ 3º Os integrantes remotos deverão enviar, em um prazo máximo de 24 horas após a finalização do exame de qualificação (para o e-mail do presidente da banca), uma cópia digital de um parecer escrito e assinado física ou digitalmente (formulário a ser disponibilizado pela secretaria do programa) em que conste a “Proposta Aprovada” (condicionada ou não a modificações), “Proposta a ser Reapresentada” ou a “Proposta Reprovada” do candidato avaliado remotamente. Caso não seja possível o encaminhamento do documento assinado, o membro avaliador poderá encaminhar um e-mail atestando a veracidade dos documentos anexados.

§ 4º Os referidos formulários juntamente a ata final, serão encaminhados pelo presidente da banca para o e-mail da secretaria (nugeomp@ufop.edu.br), em um prazo máximo de 48 horas após a finalização do exame de qualificação .

Art. 5º. Para as bancas de defesa de dissertação de mestrado, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e modificações:

§ 1º Fica alterado o segundo item da Resolução Normativa MPEG 002/2018, passando a valer a seguinte redação: O candidato à defesa, por meio de seu orientador, deverá encaminhar uma cópia de sua proposta de qualificação, dissertação em versão digital para o e-mail da secretaria (nugeomp@ufop.edu.br), acompanhado de requerimento (documento será disponibilizado pela secretaria do programa por e-mail) que solicita as providências necessárias para o agendamento da defesa do trabalho. O orientador deverá avaliar junto aos membros da banca a necessidade de encaminhamento de versão física do trabalho, e caso seja necessário, o candidato à defesa se responsabilizará pela entrega das referidas versões aos membros que assim desejarem. A secretaria do programa encaminhará a carta convite da defesa juntamente com o exemplar digital a todos os membros das bancas examinadoras. O processo deverá ser iniciado junto à secretaria do programa com o prazo mínimo de 30 dias da data proposta para a defesa.

Art. 6º. Após a defesa, o presidente da banca examinadora, que, na condição de servidor público, goza de fé pública, deverá atestar que a sessão foi realizada com a participação de



integrante(s) à distância e que este(s) está(ão) de acordo com o parecer redigido na ata de defesa.

Art. 7º. A ata de defesa, a folha de rosto do trabalho e quaisquer outros documentos relacionados não deverão ser enviados para coleta de assinatura(s) do(s) integrante(s) da comissão avaliadora que participar(em) remotamente da sessão de defesa. Neste caso, o presidente da banca avaliadora deve fazer constar a expressão “Participação por videoconferência” nos locais de assinatura do(s) integrante(s) remoto(s).

Art. 8º. Os integrantes remotos deverão enviar, em um prazo máximo de 48 horas após a defesa (*para o e-mail do presidente da banca*), uma cópia digital de um parecer escrito e assinado física ou digitalmente (formulário a ser disponibilizado pela secretaria do programa) em que conste a “Aprovação” (condicionada ou não a modificações) ou a “Reprovação” do candidato avaliado remotamente. Os referidos formulários serão anexados à versão final da dissertação. Caso não seja possível o encaminhamento do documento assinado, o membro avaliador poderá encaminhar um e-mail atestando a veracidade dos documentos anexados.

Art. 9º. O discente avaliado deverá encaminhar para seu orientador uma declaração de concordância (modelo disponibilizado pela secretaria) de todos os atos realizados na sessão de defesa e assumindo o compromisso de realizar as modificações propostas pelos examinadores no prazo estabelecido em ata de defesa.

Art. 10º. Ao término das atividades da banca examinadora e após receber todos os documentos dos membros, em um prazo máximo de 72 horas após a defesa, o presidente da banca deverá encaminhar cópias digitais dos documentos, referenciados anteriormente, devidamente assinados para o e-mail da secretaria (nugeomp@ufop.edu.br). Assim que terminar o período de isolamento social, o presidente encaminhará os documentos físicos devidamente assinados por ele à secretaria do programa.

Art. 11º. Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado.